

## PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre a a **EPI – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES, AMIGOS E PESSOAS COM EPILEPSIA**, contribuinte nº. 507611004, representada pelo Senhor Presidente da Direção, Luís Miguel Vieira Gouveira, com sede na Avenida da Boavista, 1015, 6.º, sala 601, 4100-128, no Porto;

E a **APPC – Associação do Porto de Paralisia cerebral**, contribuinte nº. 506831957, representada pelo Senhor Presidente da Direção, Dr. João Manuel Cottim Cunha Oliveira, com sede na Rua Delfim Maia, 276, 4200 – 253 Porto; é celebrado de boa fé e reduzido a escrito, o presente protocolo de parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA CLÁUSULA

A **EPI** e a **APPC**, pretendem ao abrigo deste Protocolo, estabelecer uma troca de experiências, saberes e serviços que permitam, às instituições signatárias, complementar, expandir e criar novas oportunidades de intervenção social, obtendo para os seus associados e clientes, novas respostas nas áreas da saúde, educação, formação profissional, inclusão e proteção social.

### SEGUNDA CLÁUSULA

De acordo com a cláusula anterior a **EPI** garante a partilha de recursos, saberes e serviços nas seguintes áreas:

- a) Promoção e divulgação dos serviços da APPC;
- b) Encaminhamento dos seus associados e familiares para a APPC e seus serviços;
- c) Colaboração na realização de Acções de Sensibilização e Informação sobre Epilepsias, nas instalações da APPC, em articulação com o departamento de formação;

- d) Prestação de apoio e orientação especializada na área da epilepsia, por técnicos da **EPI** em igualdade de circunstâncias com os associados da **EPI**;
- e) Divulgação dos Serviços da **APPC**, em todas as suas iniciativas, ações de informação e de promoção da **EPI**;
- f) Planeamento e organização de atividades conjuntas entre os Grupos de Autoajuda, de ambas as instituições.

### **TERCEIRA CLÁUSULA**

Ao abrigo deste protocolo serão garantidos pela APPC, aos associados, utentes e familiares da **EPI**:

a) Acesso e utilização das instalações da APPC e respetivos serviços (refeitório, piscina, ginásio, salas de formação, etc.), de acordo com as disponibilidades dos mesmos, com a possibilidade de usufruir das condições semelhantes às dos colaboradores e clientes da APPC.

b) Divulgação dos atuais e futuros serviços ou valências da EPI de âmbito comunitário e de ação social, no âmbito do trabalho desenvolvido na APPC.

c) A cedência de espaços na APPC Gondomar, aos sábados (entre as 15h e as 17h; entre as 17h e as 19h) e aos domingos (entre as 11h e as 13h; entre as 15h e as 17h), recaindo sobre a **EPI** toda a responsabilidade oficial e legal no caso de qualquer ocorrência atípica nas instalações, durante este período, ou em consequência da sua utilização.

### **QUINTA CLÁUSULA**

1. A **EPI** assegura que, logo que reúna condições financeiras capazes de contribuir para os custos da utilização das instalações da **APPC**, nomeadamente, água, luz e gás para aquecimento, comunicará à mesma e procederá ao seu pagamento, considerando a sua condição de parceiro.

2. A **EPI** conhece e aceita os pressupostos do sistema de gestão da APPC, nomeadamente no que diz respeito à avaliação presencial e anual das parcerias e do respetivo valor acrescentado.

## SEXTA CLÁUSULA

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura pelo período de um ano, podendo ser revisto de acordo com os interesses das partes, considerando-se automático e sucessivamente renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

## SÉTIMA CLÁUSULA

Ficam designados como interlocutores habituais das entidades parceiras:

- Como interlocutor da Associação do Porto de Paralisia Cerebral, Daniela Albergaria
- Como interlocutor da EPI – Associação Portuguesa de Familiares, Amigos e Pessoas com Epilepsia, Cristina Silva.

No caso de alteração de interlocutores, será comunicado ao parceiro no menor espaço de tempo possível.

Porto, 12 de Junho de 2017

O Presidente da Direção da **APPC**  
**APPC**

Associação do Porto de Paralisia Cerebral  
O Presidente,

*João Cottim Oliveira*

(João Cottim Oliveira)

